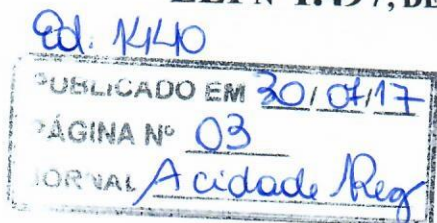




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.497, DE 27 DE JULHO DE 2017.



Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), transferir recursos financeiros próprios e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, com sede na Rua Minas Gerais, 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, visando o repasse financeiro para auxiliar no custeio de aquisição de toldo em chapa de policarbonato para cobertura de ambientes e passagem na área externa da entidade, como projeto de acessibilidade e qualidade de vida, a título de subvenção social, nos moldes da Lei Federal 13.019/14, Instrução Normativa 61/11 e a Resolução 28/11 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Art. 2º - Para execução do Termo de Fomento, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em 02 parcelas iguais de R\$ 3.214,30 e 05 parcelas iguais de R\$ 3.214,28, a serem depositados na conta bancária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), oriundos de recursos próprios do Município.

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao orçamento vigente, utilizando para sua cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da lei federal no 4.320/64, a saber:

08 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.1068 Transferência de Recursos à APAE

3.3.50.43.00.00.00.00 1000 Subvenções sociais..... R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 5º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04.004 – SEÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CONVÊNIOS

04 121 0024 2015 Manut. das Atividades Contábeis e convênios


92 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..... R\$ 22.500,00

Art. 6º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1068, nos anexos das Leis nº 1.235/13 (PPA) e 1.413/16 (LDO);

Art. 7.º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Federal nº 9.790 de 23/03/1999.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 27 de julho de 2.017.



Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

